	7
	ц
	ш
	ш
	ñ
	3
	Z
	00. 765823EC.04427410.74432408.094BEF51
	Ç
	~
	۳
	$\leq$
	$\simeq$
	×
	9
	9
	◁
	1
	۲
	$\stackrel{\smile}{}$
	Ξ
	2
نہ	Υ.
~	5
	2
_	2
റ	ς
ñ	,
٠,	۲
ш	ц
ā	ŭ
_	5
$\circ$	α
$\kappa$	ц
~	ũ
O	_
œ	
$\overline{\sim}$	9
Ψ,	C
⋖	ᅮ
മ	٠2
$\overline{}$	Č
$\circ$	7
⋖	C
$\vec{c}$	a
$\simeq$	ē
,	E
≒	ō
	4
٥	Ť
ē.	inf.
ite p	o in
inte p	d inf
ente p	do a inf
mente p	ada a inf
almente p	and a prof
talmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	anada a inf
yitalmente p	/enada a informa o código: 765823EC-04/
igitalmente p	pr/enada a inf
digitalmente p	hr/enada a inf
芸	w hr/enada a inf
do digitalmente p	ov hr/enada a inf
ado digitalmente p	nov hr/enada a inf
nado digitalmente p	n any hr/enada a inf
inado digitalmente p	m on hr/enada a inf
sinado digitalmente p	am you hr/enada a inf
assinado digitalmente p	an any hr/enada a inf
assinado digitalmente p	on any hr/enada a inf
oi assinado digitalmente p	tre am you hr/enade a inf
foi assinado digitalmente p	a tre and you he length a inf
foi assinado	the tree am you hr/enade a inf
foi assinado	
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
Este documento foi assinado digitalmente p	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	and you are out ethis
foi assinado	you me and efficiency//rutte aris o assert

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV	. DE ACORDAOS
Proc. Nº	
FI- NO	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº97/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11.212/2020.
  - **Apensos:** Processo nº 10.380/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Parintins.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Francisco Walteliton de Souza Pinto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2.766/2021-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Parintins. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do senhor Francisco Walteliton de Souza Pinto, responsável pela Câmara Municipal de Parintins, exercício de 2019, nos termos do art. 188, II, §1º, II, da Resolução TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, II, da Lei nº 2.423/96-LO/TCE-AM, considerando as ocorrências elencadas no Relatório-Voto;
- **10.2.** Dar quitação ao senhor Francisco Walteliton de Souza Pinto, nos temos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas;
- **10.3.** Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Parintins, maior observância e cumprimento fiel da legislação pertinente à boa Administração Pública, de modo a observar todos os pontos tratados nas peças técnicas, especialmente no que diz respeito ao item 4 (subitens 4.1 a 4.6) do Relatório-Voto.
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:

ď	00. 765823FC-04427410-74432408-C94RFF51
Ŋ	Ž
ğ	9
O DE SOUZA.	O. 765823FC-044274
$\overline{}$	ŝ
õ	8
8	
AR	5
OB.	ý
ĕ	a o códioc
te por JOAO BARROSO DE SOUZA.	ŭ
ğ	f
jitalmente por JOAO BARROS(	=.
Je	٩
멾	a
įġ	ż
õ	2
nento foi assinado dig	Ita tre am nov hr/snede e informe
SSi	ā
to foi assina	\$
Este documento fo	÷
Jen	Suc
Ë	2
용	÷
ţ	ء
ШS	ŧ
	o site http://c
	ferência acesse
	Č
	<u>.</u>
	ŝ
	ξ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAO	S
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº97/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.4.1.** Encaminhe à atual Administração do Órgão, cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção DICAMI e Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestações de Contas futuras;
- **10.4.2.** Notifique o interessado, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o devido recurso;
- **10.4.3.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos nº 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RI-TCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RI-TCE/AM.
- 11- Ata: 5ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral